



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.088

DE 9 DE MARÇO DE 2010.

**“Dispõe sobre a Instituição do Regime Especial de Pagamento de Precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e dá outras providências”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica adotado, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Cajamar, o Regime Especial de Precatórios estabelecido na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009, ficando incluídos em tal regime os precatórios que se encontram pendentes de pagamento, e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência.

**Parágrafo único** - Os precatórios vencidos e a vencer, referidos no caput, serão pagos no prazo de 15 anos, mediante depósito a ser feito no último dia útil de cada ano, em conta própria administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de valor correspondente ao saldo total de precatórios devidos, corrigidos na forma estabelecida pelo inciso II do § 1º do artigo 97 do A.D.C.T., dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

**Art. 2º.** Fica instituído, junto à Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos, o Sistema de Controle de Requisitórios Judiciais, no qual será mantido o registro cadastral e de pagamentos, para fins de controle estatístico, verificação dos pagamentos e conferência da ordem em que serão realizados.

**Art. 3º.** As disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.061 de 4 de janeiro de 2010.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de março de 2010.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**CARLA CRISTINA PASCHOALOTTE ROSSI**  
Diretora Municipal de Negócios Jurídicos

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de março de dois mil e dez.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Chefe do Departamento Técnico Legislativo